

Bruxelas, 14 novembro 2014

Tema: Texto Final da Carta Internacional da Energia

O Secretariado vem pelo presente distribuir o texto final da Carta Internacional da Energia a ser adotado em 2015 na Conferência Ministerial sobre a Carta Internacional da Energia (denominada de “A Haia II”).

O texto foi acordado na Reunião Extraordinária do Grupo de Estratégia da Carta da Energia que decorreu nos dias 29 e 30 de outubro de 2014, com a exceção de uma questão que ficou em aberto. Foi estabelecido um prazo, em UEC 35, para se obter os últimos comentários até ao dia 10 de novembro de 2014.

A questão acima mencionada que ficou em aberto diz respeito a três parágrafos que contêm uma linguagem semelhante: parágrafo 3 na página 3, parágrafo 2 na página 5 e parágrafo 1 na página 7. Provavelmente será adotada a terminologia contida no apêndice.

Sob o Título I., 3.º parágrafo, terceiro ponto, iii., foi inserida a expressão “limpas” na frase “uso de energias renováveis e tecnologias limpas, incluindo tecnologias de combustíveis fósseis”, para que a frase ficasse como “uso de fontes de energias renováveis e tecnologias limpas, incluindo tecnologias limpas de combustíveis fósseis”. Tal foi solicitado por uma das partes e com o consentimento da parte que originalmente tinha sugerido a adição da palavra, a começar com “incluindo”, de modo a melhor refletir o significado pretendido.

O Secretariado corrigiu a pontuação em certas secções.

Os Ministros de todas as delegações receberão cartas do Secretário-Geral, durante os próximos dias, a solicitar a confirmação por escrito da aceitação do texto final até ao dia 31 de janeiro de 2015.

DOCUMENTO FINAL DA CONFERÊNCIA MINISTERIAL (“A HAIA II”) SOBRE A CARTA INTERNACIONAL DA ENERGIA

A Conferência Ministerial (“A Haia II”) da Carta Internacional da Energia decorreu em Haia no dia... 2015 com o objetivo de se adotar a Carta Internacional da Energia como atualização da Carta Europeia da Energia. Nessa Conferência, os altos representantes dos signatários assim como os não signatários da Carta Europeia da Energia de 1991 assinaram ou expressaram o seu consentimento a respeito da Carta Internacional da Energia. Os signatários da Carta Internacional da Energia presentes na Conferência, que assinaram ou expressaram o seu consentimento, ou que o farão no futuro, serão doravante denominados de “signatários”.

CARTA INTERNACIONAL DA ENERGIA

Os representantes dos signatários que se reuniram em Haia no dia ... 2015,

Desejando refletir mais fidedignamente as novas realidades do setor energético, especialmente a importância maior que os países desenvolvidos têm vindo a assumir, incluindo as economias emergentes, e servir os interesses dos participantes existentes e potenciais do circuito eleitoral da Carta da Energia;

Tendo em conta a Carta Europeia da Energia adotada no Comunicado Final na Conferência em Haia sobre a Carta Europeia da Energia assinada em Haia no dia 17 de dezembro de 1991, cuja assinatura permite que os estados e Organizações Regionais de Integração Económica possam aceder ao Tratado da Carta da Energia de 1994, que continuará vigente para este propósito;

Recordando a Decisão adotada pela Conferência da Carta da Energia na sua 23.^a Reunião, que decorreu em Varsóvia em 2012, para iniciar um processo que poderá levar à adoção de uma versão atualizada da Carta Europeia da Energia;

Cientes que o conceito da Carta Internacional da Energia procura melhorar a cooperação internacional com vista a resolver questões relacionadas com a energia a nível nacional, regional e internacional, incluindo a evolução da arquitetura mundial do setor da energia;

Recordando os objetivos da Carta Internacional da Energia:

- Providenciar apoio à política da Carta no âmbito da Consolidação, Expansão e Divulgação com o objetivo de facilitar a expansão do âmbito geográfico do Tratado da Carta da Energia e Processo;
- Iniciar um diálogo estruturado com os não signatários da Carta Europeia da Energia de modo a promover os princípios da Carta e da sua estrutura para atingir a cooperação à escala mundial;
- Modernizar a Carta Europeia da Energia como declaração base política do Processo da Carta Europeia da Energia;
- Apoiar a *observadoria* ativa na Conferência da Carta da Energia, tendo por objetivo uma cooperação política mais próxima e uma adesão mais rápida dos países observadores ao Tratado da Carta da Energia;

Considerando que a Carta Internacional da Energia é uma declaração de uma intenção política com o objetivo de reforçar a cooperação energética entre os signatários e não representa qualquer obrigação juridicamente vinculativa.

Tendo em conta os princípios da Carta das Nações Unidas e os documentos finais emitidos nas várias conferências energéticas regionais e internacionais, assim como as iniciativas apresentadas no documento Anexo da presente declaração;

Reconhecendo a soberania de cada Estado sobre os seus recursos energéticos e seus direitos ao regular a transmissão e o transporte de energia dentro do seu próprio território, respeitando todas as suas obrigações internacionais relevantes.

Reconhecendo o desafio mundial que existe nas questões da segurança, desenvolvimento económico e proteção ambiental do setor energético, e ao mesmo tempo os esforços realizados por todos os países para atingir um desenvolvimento sustentável;

Reconhecer a importância da segurança energética dos países produtores, transportadores e consumidores, independentemente do seu nível de desenvolvimento económico, assim como a importância do acesso a serviços energéticos modernos, que devem ter por base políticas ambientais sensatas, sociavelmente aceitáveis e economicamente viáveis, salientando-se as responsabilidades e benefícios mútuos;

Desejosos de propulsionar uma melhor cooperação a nível regional e global, com base no respeito e confiança mútuos;

Determinados a promover uma cooperação energética a longo prazo, a nível regional e mundial no âmbito da estrutura económica do mercado, e com base na assistência mútua e no princípio de não discriminação, entendendo-se como padrão mínimo o tratamento de nação mais favorecida;

Cientes que se deve tomar em consideração os problemas que vários países enfrentam ao nível da construção e reestruturação de infraestruturas, e que é desejável que signatários unam os seus esforços com o objetivo de facilitar e promover reformas orientadas para o mercado, assim como a modernização dos setores energéticos nesses países;

Confiantes que a economia mundial será beneficiada ao se aproveitar as características complementares dos setores energéticos nos mercados representados pelos signatários;

Reconhecendo que o aumento do comércio de energia é um catalisador poderoso para reforçar a cooperação internacional e regional no âmbito da segurança energética e para o uso sustentável da energia entre todos os intervenientes, incluindo os países produtores, consumidores de energia e os que permitem o trânsito da mesma;

Convencidos que é necessário haver uma cooperação energética mais abrangente entre os signatários para que exista um progresso económico e, a nível mais abrangente, que possa haver o desenvolvimento social, mitigação da pobreza energética e uma melhor qualidade de vida;

Convencidos que existe um interesse comum entre os signatários ao nível dos problemas da segurança energética, segurança das usinas industriais, incluindo instalações nucleares e proteção ambiental;

Preparados para realizar mais esforços para atingir os objetivos da segurança energética, gestão e uso eficiente dos recursos, e para utilizar plenamente o potencial para o melhoramento ambiental, de modo atingir um desenvolvimento sustentável;

Dispostos a desenvolver uma cooperação com organizações regionais e internacionais de modo a poder partilhar experiências e exemplos específicos ao nível das medidas nacionais aplicadas na área do desenvolvimento sustentável, tendo acesso a serviços energéticos

modernos, à redução de pobreza energética, economia ecológica, energia limpa, eficiência energética, assim como ao desenvolvimento, introdução e ao uso mais extensivo de novas tecnologias limpas;

Convencidos da importância essencial ao usar sistemas energéticos eficientes na produção, conversão, transporte, distribuição e uso de energia contribuindo para a segurança energética e proteção ambiental;

Convencidos que o investimento na eficiência energética e energias renováveis pode melhorar a segurança energética e contribuir para um crescimento económico sustentável;

Incentivando sinergias entre os fóruns multilaterais ligados à energia;

Cientes das obrigações no âmbito dos acordos multilaterais mais relevantes, da ampla escala da cooperação energética internacional, e das numerosas atividades desempenhadas pelas organizações internacionais preponderantes no setor da energia, estando dispostos a aproveitar plenamente as competências dessas organizações de modo a desenvolver os objetivos desta Carta;

Reconhecendo o papel dos empreendedores, operando no âmbito de uma estrutura legal transparente e equitativa, ao promover a cooperação de acordo com esta Carta;

Determinados em promover relações comerciais e investimentos mais estreitos, que sejam mutuamente benéficas ao setor energético;

Afirmando a importância da liberdade de circulação de produtos energéticos e do desenvolvimento de uma infraestrutura energética internacional eficiente de modo a facilitar o desenvolvimento de um comércio estável e transparente no setor da energia;

Cientes da necessidade de promover uma cooperação a nível técnico e tecnológico entre os signatários;

Afirmando que as políticas energéticas dos signatários estão interligadas pelos interesses comuns de todos os países e que as mesmas devem ser implementadas, inclusivamente pela ação consequente e aplicação dos princípios referidos adiante;

TENDO ADOTADO AS SEGUINTE MEDIDAS

TÍTULO I

OBJETIVOS

Os signatários procuram atingir o desenvolvimento energético sustentável, melhorando a segurança energética e maximizando a produção, conversão, transporte, distribuição e uso da energia, de modo a aumentar a segurança de uma forma aceitável para a sociedade que seja economicamente viável e ambientalmente benéfica.

Reconhecendo a soberania de cada Estado sobre os seus recursos energéticos e seus direitos de regular a transmissão e transporte de energia no seu respectivo território, respeitando todas as obrigações internacionais relevantes e sob um lema de cooperação política e económica, decidem assim promover o desenvolvimento de mercados energéticos eficientes, estáveis e transparentes a nível regional e global com base no princípio da não discriminação e estabelecimento de preços orientados para o mercado, tendo em consideração as preocupações ambientais e o papel do setor da energia no desenvolvimento nacional de cada país.

Estão determinados a criar um clima favorável à operação de projetos e ao fluxo de investimentos e tecnologias de modo a atingir os objetivos acima estabelecidos.

Para este fim, e de acordo com estes princípios, realizarão esforços nos seguintes áreas:

1. Desenvolvimento do comércio no setor energético que seja consistente com os acordos multilaterais mais relevantes, tais como o Acordo da OMC e seus instrumentos relacionados, caso seja aplicável, e com as obrigações e iniciativas de não proliferação nuclear, o qual será conseguido por meio de:
 - Um mercado aberto e competitivo para produtos, materiais, equipamento e serviços no setor da energia;
 - Acesso a recursos energéticos, com a devida exploração e desenvolvimento comercial dos mesmos;
 - Acesso aos mercados nacionais, regionais e internacionais;
 - Providenciar transparência em todos os segmentos dos mercados energéticos internacionais (produção/exportação, trânsito, consumo/importação);
 - Eliminar barreiras técnicas, administrativas e outras no comércio energético e seus equipamentos associados, tecnologias e em outros serviços no setor da energia;
 - Promover a compatibilidade dos sistemas energéticos nacionais e regionais e a criação de um espaço comum energético;
 - Promover a harmonização de regras, regulamentos e padrões no campo da energia;
 - Promover a concretização de projetos de infraestrutura importantes para o fornecimento da segurança energética a nível regional e mundial;
 - Modernizar, renovar e racionalizar os serviços e instalações da produção, conversão, transporte, distribuição e uso energéticos por indústria;
 - Promover o desenvolvimento e interconexão da infraestrutura de transporte de energia, assim como a integração regional dos mercados energéticos;
 - Promover o acesso mais fácil ao capital, em especial através das instituições financeiras apropriadas;

- Facilitar o acesso às infraestruturas de transporte, para efeitos de trânsito internacional, de acordo com os objetivos desta Carta;
- Acesso em termos comerciais às tecnologias para a exploração, desenvolvimento, conversão e uso dos recursos energéticos;

2. Cooperação na área de energia, que implicará:

- Coordenar políticas energéticas, conforme necessário, para promover os objetivos desta Carta;
- Trocar informações e experiências relevantes para esta Carta;
- Melhorar a criação de capacidades dos países envolvidos;
- O acesso mútuo aos dados técnicos e económicos, de modo coerente com os direitos de propriedade;
- Formular estruturas legais estáveis e transparentes para criar condições para o desenvolvimento de recursos energéticos no contexto do desenvolvimento sustentável;
- Coordenar e, quando apropriado, harmonizar os princípios de segurança e diretrizes para os produtos energéticos e seu transporte, assim como para as instalações energéticas, a um alto nível;
- Facilitar a troca de informação tecnológica e o *know-how* nos campos da energia e ambiente, incluindo atividades de formação;
- A pesquisa, desenvolvimento tecnológico, projetos de demonstração e a sua comercialização;
- Criar um ambiente favorável para investimentos, incluindo de empresas comuns, para o *design*, construção e operação de instalações energéticas.

3. Eficiência energética e proteção ambiental, que significará:

- A criação de mecanismos e condições de modo a se usar a energia mais eficiente e economicamente possível, incluindo, quando apropriado, instrumentos regulatórios e com base no mercado.
- O estímulo no uso de combustíveis fósseis de modo limpo e eficiente;
- A promoção de um leque de energias sustentáveis concebido para minimizar as consequências ambientais negativas de um modo mais rentável através de:
 - i. Preços energéticos orientados para o mercado que refletem melhor os benefícios e custos ambientais;
 - ii. Medidas políticas eficientes e coordenadas relacionadas com o setor da energia;
 - iii. Uso de fontes de energias renováveis e tecnologias limpas, incluindo tecnologias limpas de combustíveis fósseis.
- Conseguir atingir e manter um elevado nível de segurança nuclear e assegurando a cooperação eficiente neste campo;
- A promoção da cooperação de modo a reduzir, tanto quanto possível, a queima e libertação de gás;
- A partilha das melhores práticas no desenvolvimento e investimento da Energia;
- A promoção e uso de tecnologias de baixo nível de emissões.

TÍTULO II

IMPLEMENTAÇÃO

De modo a atingir os objetivos acima descritos, os signatários procederão, sem prejuízo para a soberania de cada Estado sobre os seus recursos energéticos e seus direitos de regular a transmissão e transporte da Energia no seu respectivo território e respeitando todas as relevantes obrigações internacionais, a realizar uma ação coordenada de modo a chegar a uma melhor coerência nas políticas energéticas, as quais devem ser baseadas no princípio da não discriminação e na elaboração de preços orientada para os interesses do mercado, tendo em conta as devidas preocupações ambientais.

Salientam que é necessário tomar medidas práticas para definir as políticas energéticas de modo a intensificar a cooperação neste setor e realçam ainda a importância da troca regular de opiniões nas ações tomadas, aproveitando assim a plena experiência das organizações e instituições internacionais neste campo.

Os signatários reconhecem que as formas de cooperação comercial poderão vir a ser complementadas pela colaboração intergovernamental, especialmente no que diz respeito à formulação e análise de políticas energéticas, assim como em áreas que são essenciais e não adequadas para obter financiamento de capital privado.

Decidem, através das seguintes áreas, procurar atingir os objetivos desta Carta ao reforçar e integrar os mercados energéticos regionais e melhorar o funcionamento eficiente do mercado mundial de energia através de uma ação conjunta ou coordenada no âmbito desta Carta:

- No acesso a, e no desenvolvimento de recursos energéticos;
- No acesso aos mercados energéticos;
- Na liberalização do comércio no setor da energia;
- Na promoção e proteção de investimentos em todos os setores energéticos;
- Nos princípios e diretrizes de segurança;
- Na pesquisa, desenvolvimento tecnológico, transferência de tecnologia, inovação e divulgação;
- Na eficiência energética, proteção e sustentabilidade ambiental e energia limpa;
- No acesso à energia sustentável;
- Na educação e formação;
- Na diversificação das fontes e rotas de energia.

Ao implementar esta ação conjunta ou coordenada, decidem assim fomentar a iniciativa privada, fazendo pleno uso do potencial das empresas, instituições e de todos os recursos financeiros disponíveis, facilitando a cooperação entre tais empresas ou instituições de diferentes países, inclusivamente a nível técnico, e atuando com base nos princípios do mercado.

Os signatários respeitarão as regras internacionais de proteção, no que diz respeito à propriedade intelectual, industrial e comercial.

1. Acesso e desenvolvimento de fontes de energia

Considerando que o desenvolvimento eficiente dos recursos energéticos é uma condição *sine qua non* para se atingir os objetivos desta Carta, os signatários decidem assim facilitar aos operadores interessados o acesso a, e ao desenvolvimento de recursos. Para tal, garantirão que as regras relevantes estão disponíveis ao público e são transparentes em conformidade com a legislação doméstica e obrigações internacionais; reconhecem ainda a necessidade de se formular tais regras, onde tal ainda não foi feito, e de tomar todas as medidas necessárias para coordenar as suas ações nesta área. O desenvolvimento de recursos energéticos deve ser elaborado em boas condições económicas e ambientais.

Com o objetivo de facilitar o desenvolvimento e a diversificação dos recursos, os signatários decidem evitar impor regras discriminatórias aos operadores, nomeadamente regras que regem a detenção de recursos, as operações internas das empresas e a tributação a aplicar.

2. Acesso aos mercados

Os signatários promoverão fortemente o acesso dos produtos energéticos aos mercados nacionais, regionais e internacionais para a implementação dos objetivos da presente Carta. Tal acesso aos mercados deve tomar em consideração a necessidade de facilitar a operação às forças de mercado e promover a concorrência.

3. Liberalização do comércio no setor da energia

De modo a desenvolver e diversificar o comércio energético, os signatários decidem progressivamente remover as barreiras existentes no comércio entre si, ao nível dos produtos, equipamentos e serviços energéticos, de um modo consistente com as provisões estabelecidas no Acordo da OMC e seus instrumentos relacionados, caso aplicáveis, assim como segundo as suas obrigações e compromissos de não proliferação nuclear.

Comprometem-se a trabalhar em conjunto tendo como objetivo o desenvolvimento melhorado dos preços de energia orientados para o mercado.

Os signatários reconhecem que o trânsito dos produtos energéticos pelos seus territórios é essencial para promover a liberalização do comércio no setor da energia. Esse trânsito deve ser realizado em boas condições económicas, ambientais e comerciais.

Salientam a importância do desenvolvimento de redes internacionais de transmissão energética e as suas interconexões, incluindo as redes transfronteiriças de petróleo e gás e de energia elétrica. Reconhecem a necessidade de intensificar os esforços de coordenação entre si e de encorajar a cooperação entre as relevantes entidades, tomando em consideração o seu desenvolvimento, a compatibilidade de especificações técnicas que regem a instalação e a operação de tais redes.

4. Promoção e proteção de investimentos

Com vista a promover o fluxo internacional de investimentos, os signatários farão todos os esforços possíveis para eliminar as barreiras de investimento no setor da energia e providenciar um enquadramento jurídico transparente e estável, a nível nacional, para os investimentos estrangeiros em conformidade com as leis e regras internacionais relevantes para o investimento e comércio.

Afirmam que é importante para os Estados signatários celebrar acordos bilaterais e/ou multilaterais para a promoção e proteção de investimentos que possam assegurar um elevado nível de segurança jurídica e permitam o uso de regimes de garantia de investimento de risco.

Os signatários reiteram a importância do acesso livre a mecanismos de resolução de litígios, incluindo mecanismos nacionais e à mediação internacional em conformidade com as leis e regulamentos nacionais, incluindo leis e regulamentos de investimento e mediação, assim como todos os relevantes tratados bilaterais e multilaterais e acordos internacionais.

Adicionalmente, os signatários reconhecem o direito de repatriar os lucros ou outros pagamentos relativos a qualquer investimento e de se obter ou usar a moeda corrente necessária.

Reconhecem também a importância de evitar a dupla tributação de modo a fomentar o investimento privado.

5. Princípios e diretrizes de segurança

Em conformidade com os acordos multilaterais relevantes e principais, os signatários procederão a:

- Colaborar com a implementação de princípios e diretrizes de segurança, concebidos para atingir e/ou manter elevados níveis de padrões de segurança e proteção da saúde e ambiente;
- Desenvolver tais princípios e diretrizes comuns conforme apropriado e/ou acordar com o reconhecimento mútuo dos princípios e diretrizes de segurança.

6. Pesquisa e desenvolvimento tecnológico. Sua transferência, inovação e divulgação

Os signatários concordam em promover uma troca no âmbito da tecnologia e cooperação em relação ao seu desenvolvimento tecnológico e atividades de inovação nos campos da produção, conversão, transporte, distribuição e uso eficiente e limpo de energia, segundo as devidas obrigações e compromissos de não proliferação nuclear.

Para este fim, encorajarão os esforços de cooperação nas medidas de:

- Atividades de pesquisa e desenvolvimento;
- Projetos-piloto ou de demonstração;
- Aplicação de inovações tecnológicas;
- Divulgação e troca de informação e *know-how* sobre tecnologias.

7. Eficiência energética, proteção ambiental e energia limpa e sustentável

Os signatários confirmam que é necessária a cooperação no campo do uso energético eficiente, no desenvolvimento de fontes de energia renováveis e na proteção ambiental relativa à energia.

Tal deve incluir:

- A garantia, economicamente eficiente, de uma coerência entre as relevantes políticas energéticas e os acordos ambientais e convenções;
- A garantia que a elaboração de preços tem por objetivo os interesses do mercado, incluindo uma maior reflexão nos custos e benefícios ambientais;

- O uso de instrumentos transparentes e equitativos com base no mercado, concebidos para atingir os objetivos energéticos e reduzir os problemas ambientais;
- A criação de um quadro favorável de condições que permita a troca de *know-how* no que diz respeito a tecnologias energéticas ambientalmente sólidas, a fontes de energia renováveis e ao uso eficiente de energia;
- A criação de um quadro favorável de condições para que possam ser realizados investimentos rentáveis na eficiência energética e projetos de energia respeitadores do ambiente.

8. Acesso a energia sustentável;

Os signatários salientam a importância de se aceder a uma energia sustentável, moderna e economicamente acessível, em especial para os países em desenvolvimento, o que poderá ajudar na luta contra a pobreza energética.

Para este fim, os signatários confirmam que realizarão vários esforços para reforçar a sua cooperação e apoiar iniciativas e parcerias realizadas a nível internacional, que possam levar a atingir estes objetivos.

9. Educação e formação

Ao reconhecer o papel da indústria na promoção do ensino e formação profissional no campo energético, os signatários decidiram cooperar em tais atividades, incluindo:

- Ensino profissional;
- Formação profissional;
- Informação ao público sobre a eficiência energética e no campo das energias renováveis.

10. Diversificação das fontes de energia e rotas de abastecimento.

Com vista a melhorar a segurança energética, os signatários confirmam que é de importância primordial obter a geração de energia de fontes diversas, assim como diversificar as rotas de abastecimento.

TÍTULO III

ACORDOS ESPECÍFICOS

Os signatários têm como alvo seguir os objetivos e princípios desta Carta e implementar e alargar a sua cooperação, incluindo nas seguintes áreas:

- Questões horizontais e organizacionais;
- Eficiência energética, incluindo proteção ambiental;
- Prospeção, produção, transporte e uso de petróleo e seus derivados, assim como a modernização de refinarias;
- Prospeção, produção e uso de gás natural, assim como a interconexão de redes de gás e transmissão através de gasodutos de alta pressão;

- Todos os aspetos do ciclo de combustível nuclear incluindo os melhoramentos na segurança desse sector;
- Modernização de centrais elétricas, interconexão de redes de eletricidade e transmissão da mesma através de linhas de alta tensão;
- Desenvolvimento de mercados energéticos regionais integrados;
- Todas as vertentes do ciclo de carvão, incluindo tecnologias limpas de carvão;
- Desenvolvimento de fontes de energia renováveis;
- Acesso a uma energia sustentável;
- Transferências de tecnologia e promoção de inovação;
- Cooperação ao lidar com os efeitos de acidentes graves, ou outras ocorrências no sector da energia que tenham consequências transfronteiriças.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

O original da presente Carta será transmitido ao governo dos Países Baixos, que por sua vez guardará a mesma nos seus arquivos. O governo dos Países Baixos enviará um exemplar original da Carta a cada um dos signatários.

Os signatários solicitam ao Governo dos Países Baixos que transmita o texto da Carta Internacional da Energia, conforme adotado durante a Conferência de alto nível em no dia, em conjunto com uma nota verbal, para o Secretário-Geral das Nações Unidas para sua informação e circulação entre todos os Estados Membros das NU. O texto da Carta Internacional da Energia irá ser traduzido oficialmente para árabe, chinês, francês, alemão, italiano, russo e espanhol e posteriormente distribuído.

Feito em Haia no dia

Documentos Finais de conferências e outros eventos regionais e internacionais relacionados com o setor da energia, assim como das iniciativas referidas na página 2

- O Protocolo da Carta da Energia sobre a Eficiência Energética e Aspectos Ambientais Relacionados que entrou em vigor no dia 16 de Abril de 1998, estabelecendo um enquadramento internacional fomentador de cooperação no campo da eficiência energética, compatível com o desenvolvimento sustentável;
- O Plano de Implementação da Cimeira Mundial sobre o Desenvolvimento Sustentável adotado em Joanesburgo no dia 4 de setembro de 2002, apelando para um aumento de cooperação internacional e regional de modo a melhorar o acesso a serviços energéticos que sejam de confiança, a bom preço, economicamente viáveis, aceitáveis a nível social e corretos para o ambiente, como parte integral de programas de redução da pobreza, ao facilitar a criação de ambientes favoráveis e tratar de necessidades em termos de capacidade técnica, com especial atenção a zonas rurais e isoladas, conforme apropriado;
- A declaração “Segurança Energética a Nível Mundial” emitida na Cimeira do G8 em São Petersburgo no dia 16 de julho de 2006 em que os Líderes do G8 demonstraram o seu apoio aos princípios da Carta da Energia e os esforços dos países participantes para melhorar a cooperação energética internacional;
- A “Declaração de Riade” da Terceira Cimeira OPEP do dia 18 de novembro de 2007, na qual os Chefes de Estado e de Governo salientaram os inter-relacionamentos entre a segurança mundial do abastecimento de energia e a previsibilidade e segurança da procura. Expressaram também a sua decisão para reforçar e alargar o diálogo entre os produtores e consumidores de energia através dos fóruns relevantes/ competentes, para o benefício de todos;
- O Estatuto da Agência Internacional para as Energias Renováveis (IRENA), assinado na Conferência do Estabelecimento da IRENA em Bona, no dia 26 de janeiro de 2009, no qual as partes expressaram a sua intenção de promover a adoção crescente da energia renovável, tendo por objetivo o desenvolvimento sustentável e a sua plena confiança nas grandes oportunidades existentes na energia renovável para tratar e gradualmente resolver os problemas da segurança energética e da instabilidade dos preços da mesma;
- A Declaração Conjunta emitida pelos Ministros da Energia dos países do G8 que se reuniram em Roma no dia 25 de maio de 2009, na qual os Ministros da Energia do G8, o Comissário Europeu Responsável pela Energia, os Ministros da Energia da Argélia, Austrália, Brasil, China, Egipto, Índia, Indonésia, Coreia, Líbia, México e Nigéria solicitaram junto do Secretariado da Carta da Energia e Instituições Financeiras Internacionais que preparassem uma estratégia de desenvolvimento de redes e corredores de energia a fim de assegurar uma transição para a integração dos mercados energéticos nacionais em África, identificando ao mesmo tempo mecanismos de financiamento;
- A Declaração de Roma adotada pela Conferência da Carta da Energia no dia 9 de dezembro de 2009 para resolver os desafios mundiais energéticos no enquadramento da modernização do Processo da Carta da Energia;

- Os Acordos realizados na Conferência das Nações Unidas sobre as Alterações Climáticas em Cancun no dia 11 de dezembro de 2010, em que a comunidade internacional concordou em uma série de decisões importantes para, coletiva e exaustivamente, tratar do desafio a longo prazo das alterações climáticas e em que as partes devem tomar ações urgentes para atingir este objetivo a longo prazo, com o objetivo de se reduzir as emissões de gases com efeitos de estufa para evitar que a temperatura média mundial não exceda os 2°C acima dos níveis do período pré-industrial;
- A Carta do Fórum Internacional da Energia aprovada e assinada na Reunião Ministerial do FIE que decorreu em Riade no dia 22 de fevereiro de 2011 que apresenta um maior empenho político para um diálogo mundial mais aberto sobre a energia, entre os membros produtores e consumidores de energia do FIE, incluindo os Estados trânsito, de modo a garantir a segurança mundial energética;
- No âmbito das iniciativas mundiais das NU em Setembro de 2011 denominadas “Energia Sustentável para Todos” (SE4All em inglês) e “Década Mundial de 2014-2024 para a Energia Sustentável” que têm por objetivo conquistar o acesso energético universal, melhorar a eficiência energética e aumentar o uso da energia renovável;
- Os objetivos no âmbito da “Parceria UE-África para a Energia”;
- A Declaração de Doha adotada na Primeira Cimeira do Fórum de Países Exportadores de Gás, realizada no dia 15 de novembro de 2011, que solicitou a promoção e o desenvolvimento de novos canais de diálogo eficazes entre os produtores e consumidores de gás natural, através de organizações energéticas a nível internacional e regional, tendo como objetivo assegurar a transferência de tecnologias, a transparência de mercado, a estabilidade e o crescimento para beneficiar todas as partes.
- As conclusões do Conselho da União Europeia que se reuniu a 24 de novembro de 2011, nas quais se decidiu reforçar a dimensão externa das políticas energéticas da UE, em que a UE chamou a atenção para a necessidade de um alargamento geográfico do Tratado da Carta da Energia, que terá como objetivo reforçar o papel do Tratado como um instrumento global, reconhecido como a base para o regulamento internacional do setor da energia e suas áreas de competências principais;
- O Documento Final intitulado “O Futuro Que Queremos”, aprovado pela Conferência das NU sobre o Desenvolvimento Sustentável, no dia 22 de junho de 2012 e anexado à Resolução N.º 66/288 da Assembleia Geral das NU, o qual reconheceu o papel crítico da energia no processo de desenvolvimento, uma vez que o acesso aos serviços energéticos modernos e sustentáveis contribui para a erradicação da pobreza, salvar vidas, melhoria das condições sanitárias e ajuda a prover necessidades humanas básicas;
- A “Resolução de São Petersburgo” da Reunião Ministerial da Energia da APEC que decorreu nos dias 24/25 de junho de 2012, na qual os Ministros da Energia da APEC reconheceram que é necessária uma ação conjunta em várias áreas para se aumentar a segurança energética e comprometeram-se a continuar a desempenhar esforços para melhorar a sustentabilidade, eficiência, previsibilidade e transparência dos mercados energéticos tradicionais;
- A Resolução da Assembleia Parlamentar da OSCE intitulada “Promoção e utilização de fontes de energia novas e renováveis” adotada na 21.ª Sessão Anual Parlamentar da OSCE, realizada no Mónaco no dia 9 de julho de 2012, em que se salientou o papel crucial da segurança energética no novo ambiente de segurança e a necessidade imperativa para se praticar justiça e transparência, em conformidade com o direito internacional e a Carta Europeia da Energia;

- O Documento Final da 16.^a Cimeira dos Chefes de Estado ou Governo do Movimento dos Países Não-Alinhados, que decorreu nos dias 26-31 de agosto de 2012 em Teerão, no qual os Chefes de Estado ou Governo salientaram a importância de aumentar a Cooperação internacional, através de parcerias, em todas as formas do setor da energia, incluindo Energias limpas e renováveis. Solicitaram aos países desenvolvidos que transferissem tecnologias melhoradas e mais eficientes a nível ambiental para os países em desenvolvimento, e também para o envolvimento das Nações Unidas na promoção e facilitação de tais medidas;
- A Declaração de Encerramento do Fórum da Energia que se realizou em Rabat no dia 21 de setembro de 2012, no qual a Carta da Energia foi reconhecida como um instrumento eficiente para a contribuição e reforço de cooperação energética na região do Médio Oriente e Norte de África;
- A Resolução N.º 67/263 da Assembleia Geral das NU sobre “o trânsito fiável e estável de energia e o seu papel ao garantir um desenvolvimento sustentável e a cooperação internacional” adotada no dia 17 de Maio de 2013, em que se salientou que o transporte de energia estável, fiável e eficiente é um fator-chave do desenvolvimento sustentável que faz parte dos interesses da comunidade internacional, e encorajando os esforços a nível nacional, bilateral, sub-regional e internacional na construção de sistemas de transporte de energia e ao facilitar o comércio dos recursos energéticos de modo a promover o desenvolvimento sustentável;
- A declaração Ministerial para a cooperação regional para melhorar a segurança energética e o uso sustentável de energia na Ásia e no Pacífico adotada no Fórum sobre Energia da Ásia e Pacífico realizado em Vladivostok, na Federação da Rússia no dia 30 de Maio de 2013, onde se reconheceu que a segurança energética é uma questão fundamental de desenvolvimento para todos os países na região da Ásia-Pacífico e se salientou a importância primordial da energia como um pré-requisito para erradicar a pobreza e garantir o crescimento económico;
- A Declaração de Líderes na Cimeira do G20 em São Petersburgo, que decorreu nos dias 5-6 de setembro de 2013, em que expressaram o seu empenho para melhorar a cooperação energética, para que os dados sobre o mercado da energia sejam mais precisos e divulgados para que se possa tomar ação ao apoiar o desenvolvimento de tecnologias energéticas mais eficientes para aumentar a eficiência dos mercados e mudar a direção para um futuro energético mais sustentável.